

LEI Nº 3.061/2016

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal fornecer combustível do tipo gasolina, à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE, conforme específica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal fornecer a quantia de 400 (quatrocentos) litros mês de combustível do tipo gasolina, à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE, pelo período de 12 (doze) meses, a título de auxílio, destinado ao transporte de crianças por ela atendidas.

Parágrafo único. O início de vigência e a forma de fornecimento do combustível referenciado no *caput* deste artigo, serão determinados através de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Município e a APAE, observado os dispositivos legais desta Lei.

Art. 2º. O fornecimento do combustível tratado nesta Lei fica condicionado à comprovação de que o mesmo é destinado ao transporte de crianças atendidas pela entidade.

Art. 3º. As especificações do veículo que receberá o combustível, bem como as informações pessoais do condutor/motorista do veículo, deverão constar no Termo de Convênio citado no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Qualquer alteração na qualificação do veículo ou do condutor/motorista, deverão ser formalmente informados ao Município através da Secretaria Municipal de Educação, que tomará as devidas providências em relação aos atos administrativos necessários á alteração contida no Termo de Convênio.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação 3.3.90.30.01.02 – Fonte 1.000, própria da Secretaria Municipal de Educação, prevista no orçamento anual do Município de Araucária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 21 de dezembro de 2016.

WILSON ROBERTO DAVID MOTA
Prefeito Municipal